



LOTE 16 – AMPLA DISPUTA
ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS III

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QTD | V.UNIT RS | V.TOTAL RS |
|----------------------------|--|--------------|--------|--------------|----------------------|
| 1 | METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 100ML | FRASCO/BOLSA | 6.240 | 11,19 | 69.825,60 |
| 2 | OXACILINA 500MG FRASCO- AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO | FRASCO/AMP | 19.032 | 2,29 | 43.583,28 |
| 3 | PIPERACILINA+TAZOBACTAM 2G+250 MG , PÓ LIOFILIZADO , FRASCO/AMPOLA 2G+ 250 MG | FRASCO | 2.184 | 28,88 | 63.073,92 |
| 4 | PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4G+500MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA | FRASCO/AMP | 1.872 | 28,67 | 53.670,24 |
| 5 | VANCOMICINA, 500 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, UNIDADE 1.0 FRASCO I AMPOLA | FRASCO/AMP | 749 | 9,15 | 6.853,35 |
| 6 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG/5ML AMPOLA 5ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 562 | 13,72 | 7.710,64 |
| Valor total lote 16 | | | | | RS 244.717,03 |

LOTE 17 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP
ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS III

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QTD | V.UNIT RS | V.TOTAL RS |
|------|--|--------------|-------|--------------|---------------|
| 1 | METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 100ML | FRASCO/BOLSA | 1.560 | 11,19 | 17.456,40 |
| 2 | OXACILINA 500MG FRASCO- AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO | FRASCO/AMP | 4.758 | 2,29 | 10.895,82 |
| 3 | PIPERACILINA+TAZOBACTAM 2G+250 MG , PÓ LIOFILIZADO , FRASCO/AMPOLA 2G+ 250 MG | FRASCO | 546 | 28,88 | 15.768,48 |
| 4 | PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4G+500MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA | FRASCO/AMP | 468 | 28,67 | 13.417,56 |
| 5 | VANCOMICINA, 500 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, UNIDADE 1.0 FRASCO I AMPOLA | FRASCO/AMP | 187 | 9,15 | 1.711,05 |
| 6 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG/5ML AMPOLA 5ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 140 | 13,72 | 1.920,80 |



| | | |
|--|----------------------------|---------------------|
| | Valor total lote 17 | RS 61.170,11 |
|--|----------------------------|---------------------|

LOTE 18 - AMPLA DISPUTA
ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS IV

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QTD | V.UNIT RS | V.TOTAL RS |
|------|--|------------|--------|----------------------------|----------------------|
| 1 | CEFALOTINA SODICA 1G, PÓ, INJETÁVEL, FRASCO / AMPOLA + DILUENTE, UNIDADE FRASCO / AMPOLA | FRASCO/AMP | 1.560 | 4,80 | 7.488,00 |
| 2 | CEFAZOLINA 1G | FRASCO/AMP | 1.872 | 13,01 | 24.354,72 |
| 3 | CEFEPIMA (CLORIDRATO), 2G, FRASCO AMPOLA | FRASCO/AMP | 1.248 | 20,93 | 26.120,64 |
| 4 | CEFEPIMA (CLORIDRATO), 1G, FRASCO AMPOLA | FRASCO/AMP | 437 | 18,97 | 8.289,89 |
| 5 | CEFTRIAXONA 1G IV FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO | FRASCO/AMP | 18.720 | 29,26 | 547.747,20 |
| 6 | CEFTRIAXONA 1G I.M FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO | FRASCO/AMP | 1.560 | 26,29 | 41.012,40 |
| | | | | Valor total lote 18 | RS 655.012,85 |

LOTE 19 – COTA RESERVADA
ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS IV

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QTD | V.UNIT RS | V.TOTAL RS |
|------|--|------------|------|-----------|------------|
| 1 | CEFALOTINA SODICA 1G, PÓ, INJETÁVEL, FRASCO / AMPOLA + DILUENTE, UNIDADE FRASCO / AMPOLA | FRASCO/AMP | 390 | 4,80 | 1.872,00 |
| 2 | CEFAZOLINA 1G | FRASCO/AMP | 468 | 13,01 | 6.088,68 |
| 3 | CEFEPIMA (CLORIDRATO), 2G, FRASCO AMPOLA | FRASCO/AMP | 312 | 20,93 | 6.530,16 |
| 4 | CEFEPIMA (CLORIDRATO), 1G, FRASCO AMPOLA | FRASCO/AMP | 109 | 18,97 | 2.067,73 |
| 5 | CEFTRIAXONA 1G IV FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO | FRASCO/AMP | 4680 | 29,26 | 136.936,80 |



| | | | | | |
|----------------------------|---|------------|-----|-------|--------------------------|
| 6 | CEFTRIAXONA 1G I.M FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO | FRASCO/AMP | 390 | 26,29 | 10.253,10 |
| Valor total lote 19 | | | | | RS 163.148,47 |

LOTE 20 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QTD | V.UNIT RS | V.TOTAL RS |
|----------------------------|---|---------|-------|--------------|---------------------|
| 1 | ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C), 500MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 5ML | AMPOLA | 4.680 | 2,89 | 13.525,20 |
| 2 | ACIDO TRANEXAMICO, 250 MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 5 ML | AMPOLA | 1.638 | 4,64 | 7.600,32 |
| 3 | ADENOSINA, AMPOLA , 3MG/ML 2ML , ENDOVENOSA | AMPOLA | 414 | 12,94 | 5.357,16 |
| 4 | AMINOFILINA, AMPOLA 10ML , 24MG/ML , ENDOVENOSA | AMPOLA | 546 | 14,95 | 8.162,70 |
| 5 | AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 432 | 18,29 | 7.901,28 |
| 6 | ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 1.560 | 11,82 | 18.439,20 |
| 7 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 1.404 | 3,29 | 4.619,16 |
| 8 | BUPIVACAÍNA + GLICOSE AMPOLA 4ML 0,5% INTRATECAL | AMPOLA | 78 | 9,38 | 731,64 |
| 9 | BUPIVACAÍNA 0,5% SEM EPINEFRINA | AMPOLA | 198 | 10,43 | 2.065,14 |
| 10 | BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBÁRICA | AMPOLA | 156 | 28,23 | 4.403,88 |
| Valor total lote 20 | | | | | RS 72.805,68 |

LOTE 21- AMPLA DISPUTA

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QTD | V.UNIT RS | V.TOTAL RS |
|------|-------------------------|---------|-----|--------------|---------------|
|------|-------------------------|---------|-----|--------------|---------------|



| | | | | | |
|----|--|-----------------------|--------|-------|------------|
| 1 | BROMOPRIDA, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2ML | AMPOLA | 5.803 | 7,76 | 45.031,28 |
| 2 | CETOPROFENO 100MG FRASCO- AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO (ENDOVENOSO) | FRASCO/AMPOLA | 4.368 | 4,14 | 18.083,52 |
| 3 | CETROPROFENO 50MG/ML 2ML (INTRAMUSCULAR) | AMPOLA | 2.808 | 2,87 | 8.058,96 |
| 4 | CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 1ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 451 | 10,54 | 4.753,54 |
| 5 | CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 1.186 | 1,06 | 1.257,16 |
| 6 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA – SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 1.186 | 2,75 | 3.261,50 |
| 7 | CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 1.248 | 1,44 | 1.797,12 |
| 8 | DESLANÓSIDO, 0,2MG/ML 2ML | AMPOLA | 211 | 4,88 | 1.029,68 |
| 9 | DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 26.208 | 9,82 | 257.362,56 |
| 10 | DOBUTAMINA (CLORIDRATO),12,5 MG SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 20ML | AMPOLA | 1.872 | 21,34 | 39.948,48 |
| 11 | DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 451 | 10,59 | 4.776,09 |
| 12 | EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML | AMPOLA | 374 | 10,43 | 3.900,82 |
| 13 | ENOXAPARINA SÓDICA 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA | SERINGA PREENCHIDA | 1.248 | 26,90 | 33.571,20 |
| 14 | EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO | AMPOLA | 1.123 | 8,94 | 10.039,62 |



| | | | | | |
|----|---|--------|-------|----------------------------|--------------------------|
| | INJETAVEL, AMPOLA 1ML | | | | |
| 15 | ESCOPOLAMINA (BROMETO) + DIPIRONA 2.500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML | AMPOLA | 7.488 | 4,07 | 30.476,16 |
| 16 | ESCOPOLAMINA (BROMETO), 20 MG/ 1 ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 4.306 | 10,23 | 44.050,38 |
| 17 | ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 312 | 6,28 | 1.959,36 |
| | | | | Valor total lote 21 | RS 509.357,43 |

LOTE 22 – COTA RESERVADA
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QTD | V.UNIT RS | V.TOTAL RS |
|------|--|---------------|-------|--------------|---------------|
| 1 | BROMOPRIDA, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2ML | AMPOLA | 1.451 | 7,76 | 11.259,76 |
| 2 | CETOPROFENO 100MG FRASCO- AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO (ENDOVENOSO) | FRASCO/AMPOLA | 1.092 | 4,14 | 4.520,88 |
| 3 | CETROPROFENO 50MGML 2ML (INTRAMUSCULAR) | AMPOLA | 702 | 2,87 | 2.014,74 |
| 4 | CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 1ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 113 | 10,54 | 1.191,02 |
| 5 | CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 296 | 1,06 | 313,76 |
| 6 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA – SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 296 | 2,75 | 814,00 |
| 7 | CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 312 | 1,44 | 449,28 |
| 8 | DESLANÓSIDO, 0,2MG/ML 2ML | AMPOLA | 53 | 4,88 | 258,64 |



| | | | | | |
|----------------------------|---|-----------------------|-------|-------|--------------------------|
| 9 | DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 6.552 | 9,82 | 64.340,64 |
| 10 | DOBUTAMINA (CLORIDRATO), 12,5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML | AMPOLA | 468 | 21,34 | 9.987,12 |
| 11 | DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 113 | 10,59 | 1.196,67 |
| 12 | EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML | AMPOLA | 94 | 10,43 | 980,42 |
| 13 | ENOXAPARINA SÓDICA 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA | SERINGA PREENCHIDA | 312 | 26,90 | 8.392,80 |
| 14 | EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML | AMPOLA | 281 | 8,94 | 2.512,14 |
| 15 | ESCOPOLAMINA (BROMETO) + DIPIRONA 2.500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML | AMPOLA | 1.872 | 4,07 | 7.619,04 |
| 16 | ESCOPOLAMINA (BROMETO), 20 MG/ 1 ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 1.076 | 10,23 | 11.007,48 |
| 17 | ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 78 | 6,28 | 489,84 |
| Valor total lote 22 | | | | | RS 127.348,23 |

LOTE 23 – AMPLA DISPUTA

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QTD | V.UNIT RS | V.TOTAL RS |
|------|--|---------|-------|--------------|---------------|
| 1 | DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML | AMPOLA | 3.993 | 3,86 | 15.412,98 |
| 2 | FITOMENADIONA 10MG/ML | AMPOLA | 624 | 4,63 | 2.889,12 |



| | | | | | |
|----------------------------|---|---------------|-------|-------|-------------------------|
| 3 | FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML | BOLSA | 125 | 14,03 | 1.753,75 |
| 4 | FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL | AMPOLA | 3.744 | 4,52 | 16.922,88 |
| 5 | GLICOSE 25% 10ML | AMPOLA | 1.248 | 1,85 | 2.308,80 |
| 6 | GLICOSE 50% 10ML | AMPOLA | 5.616 | 1,79 | 10.052,64 |
| 7 | GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML | AMPOLA | 936 | 2,11 | 1.974,96 |
| 8 | HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 5ML | FRASCO/AMPOLA | 250 | 18,93 | 4.732,50 |
| 9 | HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML AMPOLA 0,25ML | AMPOLA | 2.246 | 9,75 | 21.898,50 |
| 10 | HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML | AMPOLA | 499 | 6,33 | 3.158,67 |
| Valor total lote 23 | | | | | RS 81.104,80 |

LOTE 24 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QTD | V.UNIT RS | V.TOTAL RS |
|------|--|---------------|-------|--------------|---------------|
| 1 | DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML | AMPOLA | 999 | 3,86 | 3.856,14 |
| 2 | FITOMENADIONA 10MG/ML | AMPOLA | 156 | 4,63 | 722,28 |
| 3 | FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML | BOLSA | 31 | 14,03 | 434,93 |
| 4 | FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL | AMPOLA | 936 | 4,52 | 4.230,72 |
| 5 | GLICOSE 25% 10ML | AMPOLA | 312 | 1,85 | 577,20 |
| 6 | GLICOSE 50% 10ML | AMPOLA | 1.404 | 1,79 | 2.513,16 |
| 7 | GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML | AMPOLA | 234 | 2,11 | 493,74 |
| 8 | HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 5ML | FRASCO/AMPOLA | 62 | 18,93 | 1.173,66 |
| 9 | HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000 | AMPOLA | 562 | 9,75 | 5.479,50 |



| | | | | | |
|----|-----------------------------------|--------|----------------------------|------|-------------------------|
| | UI/0,25ML AMPOLA 0,25ML | | | | |
| 10 | HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML | AMPOLA | 125 | 6,33 | 791,25 |
| | | | Valor total lote 24 | | RS 20.272,58 |

LOTE 25- AMPLA DISPUTA
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS IV

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QTD | V.UNIT RS | V.TOTAL RS |
|------|--|---------------|-------|--------------|---------------|
| 1 | HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO | FRASCO/AMPOLA | 6.365 | 11,63 | 74.024,95 |
| 2 | HIDROCORTISONA 100MG FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO | FRASCO/AMPOLA | 5.117 | 7,18 | 36.740,06 |
| 3 | INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML | FRASCO/AMPOLA | 437 | 47,45 | 20.735,65 |
| 4 | INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML | FRASCO/AMPOLA | 408 | 21,81 | 8.898,48 |
| 5 | LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% C/ EPINEFRINA 20ML | FRASCO/AMP | 250 | 46,97 | 11.742,50 |
| 6 | LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% PARA RAQUIANESTESIA ISOBÁRICA 5MG/ML 20ML | FRASCO/AMP | 250 | 25,16 | 6.290,00 |
| 7 | LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% S/ EPINEFRINA 20ML | FRASCO/AMP | 187 | 32,79 | 6.131,73 |
| 8 | LIDOCAÍNA 1%+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1 MCG/ML ,SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO AMPOLA 20 ML | FRASCO | 187 | 9,73 | 1.819,51 |
| 9 | LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + FENILEFRINA, 0,02 G/ML + 0,0004 G/ML, SOLUCAO INJETAVEL, TUBETE 1,8ML, AMPOLA 1.0 UNIDADE | AMPOLA | 187 | 2,74 | 512,38 |
| 10 | LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRICTOR , SOLUÇÃO INJETÁVEL , FRASCO AMPOLA 20ML | FRASCO | 187 | 10,13 | 1.894,31 |
| 11 | LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) COM VASOCONSTRICTOR FRASCO-AMPOLA 20ML | FRASCO/AMP | 221 | 19,25 | 4.254,25 |
| 12 | LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR FRASCO-AMPOLA 20ML | FRASCO/AMP | 1.574 | 6,12 | 9.632,88 |



| | | | | | |
|----------------------------|--|---------------|-----|-------|---------------------------|
| 13 | METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO | FRASCO AMPOLA | 811 | 27,61 | 22.391,71 |
| Valor total lote 25 | | | | | R\$ 205.068,41 |

LOTE 26 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS IV

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QTD | V.UNIT RS | V.TOTAL RS |
|------|--|---------------|-------|--------------|---------------|
| 1 | HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO | FRASCO/AMPOLA | 1.591 | 11,63 | 18.503,33 |
| 2 | HIDROCORTISONA 100MG FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO | FRASCO/AMPOLA | 1.279 | 7,18 | 9.183,22 |
| 3 | INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML | FRASCO/AMPOLA | 109 | 47,45 | 5.172,05 |
| 4 | INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML | FRASCO/AMPOLA | 102 | 21,81 | 2.224,62 |
| 5 | LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% C/ EPINEFRINA 20ML | FRASCO/AMP | 62 | 46,97 | 2.912,14 |
| 6 | LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% PARA RAQUIANESTESIA ISOBÁRICA 5MG/ML 20ML | FRASCO/AMP | 62 | 25,16 | 1.559,92 |
| 7 | LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% S/ EPINEFRINA 20ML | FRASCO/AMP | 47 | 32,79 | 1.541,13 |
| 8 | LIDOCAÍNA 1%+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1 MCG/ML ,SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO AMPOLA 20 ML | FRASCO | 47 | 9,73 | 457,31 |
| 9 | LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + FENILEFRINA, 0,02 G/ML + 0,0004 G/ML, SOLUCAO INJETAVEL, TUBETE 1,8ML, AMPOLA 1.0 UNIDADE | AMPOLA | 47 | 2,74 | 128,78 |
| 10 | LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRICTOR , SOLUÇÃO INJETÁVEL , FRASCO AMPOLA 20ML | FRASCO | 47 | 10,13 | 476,11 |
| 11 | LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) COM VASOCONSTRICTOR FRASCO-AMPOLA 20ML | FRASCO/AMP | 55 | 19,25 | 1.058,75 |
| 12 | LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR FRASCO-AMPOLA 20ML | FRASCO/AMP | 394 | 6,12 | 2.411,28 |
| 13 | METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO | FRASCO AMPOLA | 203 | 27,61 | 5.604,83 |



| | | |
|--|----------------------------|-------------------------|
| | Valor total lote 26 | RS 51.233,47 |
|--|----------------------------|-------------------------|

**LOTE 27- AMPLA DISPUTA
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS V**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QTD | V.UNIT RS | V.TOTAL RS |
|------|---|---------------|----------------------------|--------------|--------------------------|
| 1 | METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO),AMPOLA 2ML, 5MG/ML | AMPOLA | 9.830 | 2,03 | 19.954,90 |
| 2 | NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML | AMPOLA | 202 | 1,36 | 274,72 |
| 3 | N-ACETILCISTEINA 100MG/ML AMPOLA 3 ML | AMPOLA | 346 | 3,06 | 1.058,76 |
| 4 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML FRASCO-AMPOLA 2ML | FRASCO/AMPOLA | 312 | 21,49 | 6.704,88 |
| 5 | NITROGLICERINA 5MG/ML | AMPOLA | 250 | 38,74 | 9.685,00 |
| 6 | NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML | AMPOLA | 8.736 | 5,74 | 50.144,64 |
| 7 | OMEPRAZOL 40MG FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO | FRASCO/AMPOLA | 11.232 | 13,85 | 155.563,20 |
| 8 | ONDASENTRONA 4MG 2ML | AMPOLA | 562 | 9,68 | 5.440,16 |
| 9 | PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 1.310 | 6,61 | 8.659,10 |
| 10 | DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML | AMPOLA | 16.224 | 1,67 | 27.094,08 |
| 11 | SALBUTAMOL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 374 | 6,39 | 2.389,86 |
| 12 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML | AMPOLA | 437 | 9,55 | 4.173,35 |
| 13 | TENOXICAM 20MG/ML SOL.INJET | AMPOLA | 2.496 | 16,74 | 41.783,04 |
| 14 | VERAPAMIL 2,5MG/ML | AMPOLA | 187 | 10,08 | 1.884,96 |
| 15 | VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML | AMPOLA | 6.864 | 5,89 | 40.428,96 |
| | | | Valor total lote 27 | | RS 375.239,61 |

LOTE 28 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS V

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QTD | V.UNIT RS | V.TOTAL RS |
|------|----------------------|---------|-----|--------------|---------------|
|------|----------------------|---------|-----|--------------|---------------|



| | | | | | |
|----|---|---------------|------|----------------------------|---------------------|
| 1 | METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO),AMPOLA 2ML, 5MG/ML | AMPOLA | 2458 | 2,03 | 4.989,74 |
| 2 | NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML | AMPOLA | 50 | 1,36 | 68,00 |
| 3 | N-ACETILCISTEINA 100MG/ML AMPOLA 3 ML | AMPOLA | 86 | 3,06 | 263,16 |
| 4 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML FRASCO-AMPOLA 2ML | FRASCO/AMPOLA | 78 | 21,49 | 1.676,22 |
| 5 | NITROGLICERINA 5MG/ML | AMPOLA | 62 | 38,74 | 2.401,88 |
| 6 | NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML | AMPOLA | 2184 | 5,74 | 12.536,16 |
| 7 | OMEPRAZOL 40MG FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO | FRASCO/AMPOLA | 2808 | 13,85 | 38.890,80 |
| 8 | ONDASENTRONA 4MG 2ML | AMPOLA | 140 | 9,68 | 1.355,20 |
| 9 | PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 328 | 6,61 | 2.168,08 |
| 10 | DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML | AMPOLA | 4056 | 1,67 | 6.773,52 |
| 11 | SALBUTAMOL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 94 | 6,39 | 600,66 |
| 12 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML | AMPOLA | 109 | 9,55 | 1.040,95 |
| 13 | TENOXICAM 20MG/ML SOL.INJET | AMPOLA | 624 | 16,74 | 10.445,76 |
| 14 | VERAPAMIL 2,5MG/ML | AMPOLA | 47 | 10,08 | 473,76 |
| 15 | VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML | AMPOLA | 1716 | 5,89 | 10.107,24 |
| | | | | Valor total lote 28 | RS 93.791,13 |

5.2. Os lotes 1,3,5,8,10,12,14,16,18,21,23,25 e 27 serão destinados para **ampla disputa**. Em cumprimento ao tratamento jurídico diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, e as Cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, os lotes 2,4,6,9,11,13,15,17,19,22,24,26 e 28 serão destinados a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte conforme Art. 48, inciso III da Lei complementar nº 147/2014 e os lotes 7 e 20 estão destinados **exclusivamente** à participação destas (Inciso I do Art. 48 Lei complementar nº 147/2014).

5.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme Decreto nº 8.538/2015 art. 8º, paragrafo 3º.

5.4. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Os preços de referência foram cotados do Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br, e foram anexas nos autos deste processo.



6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. Menor preço por Lote

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE – EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACORDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 PLENÁRIO:

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por conseqüências, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendido, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

Considerando que os itens são da mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

Considerando que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência e seus anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços e / ou aquisição dos produtos, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

Considerando que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

Considerando que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;



Considerando que no que é pertinente aos lotes, a pratica tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por Lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem o lote específico, guardada a devida especificidade do objeto do lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes. Mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar da licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

Salienta-se ainda que todos os preços unitários devem ser apresentados conforme valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços validos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimento, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como: igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.2. Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto licitado.

9.1.2.3- Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto licitado;

9.1.2.3.1- Para os lotes referentes a **medicamentos comuns** será exigida autorização para medicamentos, devidamente acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU;

9.1.2.3.2- Para os lotes referentes a **medicação controlada** será exigida autorização para medicamentos, devidamente acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU;



9.1.2.4. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.2. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e DPLA) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.1 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **As empresas constituídas a menos de um ano**: deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 9.2, deste tópico, no mínimo: balanço patrimonial e **DRE e DLPA**, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

9.3.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.3.2.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 9.2 engloba, no mínimo:

- I) Balço Patrimonial;
- II) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- III) DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- IV) Termos de abertura e de encerramento;
- V) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- VI) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

9.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.4.1. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balço Patrimonial do



último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU no 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

9.4.2. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo}}$$

$$\frac{\text{Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.2.1. Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

9.4.2.2. Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

9.5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

9.5.1. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido comprobatório deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

10.0 - VIGÊNCIA DA ATA

10.1 - A Vigência da Presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

11.DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



11.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará no fim do exercício financeiro, podendo se estender, caso couber de acordo com os termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo de até **10(dez) dias**, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

12.2. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12.3. A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

12.4. No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

12.5. Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

12.6. O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **05 (cinco) dias** para correção pela Contratada;
- b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

13.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor competente, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

13.2. A presença da fiscalização do Setor competente não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências do edital, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

14.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

14.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

14.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

14.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações



exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

14.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

14.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores

14.9. A CONTRATADA fica obrigada a se adequar da Implantação do Programa de Integridade conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal nº. 426/2019;

14.10. A CONTRATADA está sujeita a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública nacional e estrangeira prevista na Lei Federal nº. 12.846/2013, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº. 46/2018. Mediante processo administrativo de responsabilização.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

15.2. Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

14.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

15.4. Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante

15.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

16. DA GARANTIA

16.1. Todos os bens fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **06 (seis)** meses garantidos pela empresa, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e em casos de necessidade de envio para a autorizada, é responsabilidade da empresa encaminhar o bem.

16.2. Todos os bens deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do bem ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

17.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

17.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos



produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

15.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

17.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

17.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

18.1.1. Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

18.1.2. Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

18.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.

18.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

18.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

18.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

18.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

18.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

18.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

19. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.



19.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

19.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

19.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

20. DO PADRÃO ÉTICO E INTEGRIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO

20.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

22. DESPESA



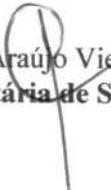
22.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

23. PENALIDADES

23.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati-CE, 21 de setembro de 2023.

ELABORADO E APROVADO POR:


Cristiane Araújo Vieira Alves
Secretária de Saúde